



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 – SEMAS**

Processo Administração nº. 2024.0311.001/2024 – SEMAS

Dispensa Eletrônica nº 004/2024 – CPL/DP

CONTRATO Nº 014/2024-SEMAS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A SRA. KAMILA ALMEIDA OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, representado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **Mailton Henrique Mota dos Santos**, brasileiro, solteiro, bacharel em administração, Portador do CPF nº 044.xxx.xxx-28, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra. **KAMILA ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 080.xxx.xxx-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.0311.001/2024 – SEMAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa Eletrônica nº. 004/2024 – CPL/DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa Aquisição de ovos de chocolate para serem utilizados nas atividades socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Dom Pedro (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÕES  | UNIDADE | QT.   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|---------|-------|----------------|---------------|
| 01   | Ovos de Páscoa de Chocolate ao leite, não hidrogenado, sem corantes, sem conservantes e sem castanha, indicados para pessoa com Indicados para pessoas com intolerância/alergia à castanhas, conservantes e/ou corantes. Contendo: açúcar, gordura vegetal não hidrogenada, cacau, leite em pó e lecitina de soja. Peso: 150 gramas, com 11 a 13 cm de altura (sem o copo de suporte). Recheio: bombons com os mesmos ingredientes. Embalagem: papel aluminizado e copo de suporte para ficar em pé revestidos com papel plástico com estampa unissex, contendo rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. | UND     | 3.500 | R\$ 8,00       | R\$ 28.000,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

*Kamila*

*[Assinatura]*



- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº 2024.0116.0001/2024-SEMAFIN, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 8** do Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

*Kamila Malta*



reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

*Komila Mattos*



- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 11.3.** As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.
- 11.4.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da

*F. Amílcar Muelter*



mesma Lei.

- 12.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.** Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.8.** Indenizações e multas.
- 12.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.10.** O contrato poderá ser extinto ainda:
- 12.11.** caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.12.** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ORGÃO 11 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0486.2037.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PSB  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

*Kamika* *Atalho*



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, 27 de março de 2024.

**MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Contratante

**KAMILA ALMEIDA OLIVEIRA**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º:  
CPF n.º:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º:  
CPF n.º:

Contratos

# Contrato nº 014-SEMAS/2024

Última atualização 03/04/2024

**Local:** Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO **Unidade executora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.0311.001/2024 - SEMAS **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 03/04/2024 **Data de assinatura:** 27/03/2024 **Vigência:** de 27/03/2024 a 31/12/2024

**Id contrato PNCP:** 06137293000130-2-000003/2024 **Fonte:** BR Conectado **Id contratação PNCP:** 06137293000130-1-000011/2024

## Objeto:

Aquisição de ovos de chocolate para serem utilizados nas atividades socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Dom Pedro (MA).

## VALOR CONTRATADO

R\$ 28.000,00

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** KAMILA ALMEIDA OLIVEIRA **CNPJ/CPF:** 080.616.063-21 **Tipo:** Pessoa física

Arquivos Histórico

| Nome               | Data       | Tipo     | Baixar  |
|--------------------|------------|----------|---|
| Contrato 014-SEMAS | 03/04/2024 | Contrato |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**PORTARIA/SEMAS Nº 015 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº 3959-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 014/2024 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0311.001/2024 - SEMAS, Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - CPL/DP**, que tem como objeto a aquisição de ovos de chocolate para serem utilizados nas atividades socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), celebrado com a **SEMAS e a CONTRATADA KAMILA ALMEIDA OLIVEIRA**, com o período de vigência de: **27/03/2024 a 31/12/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.



**Mailton Henrique Mota dos Santos**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 003/2021

|    |  |                |               |
|----|--|----------------|---------------|
| 1  | Raimundo Pereira Damaceno Filho        | 251.246.503-97 | R\$ 12.000,00 |
| 2  | Francisco dos Santos Sousa             | 508.112.903-87 | R\$ 5.975,50  |
| 3  | Antônia do Nascimento Lima             | 985.462.013-15 | R\$ 9.000,00  |
| 4  | Eliana de Sousa Damaceno               | 005.631.993-26 | R\$ 18.000,00 |
| 5  | Ira Sousa Damasceno                    | 894.825.813-34 | R\$ 10.004,40 |
| 6  | Genildo Fonseca Ferreira               | 079.866.953-58 | R\$ 17.225,00 |
| 7  | Maria Francisca Silva Fonseca Ferreira | 008.949.343-50 | R\$ 14.053,70 |
| 8  | Dijalma Ferreira da Costa              | 000.970.423-07 | R\$ 6.000,00  |
| 9  | Adélia Pereira da Silva                | 016.689.252-14 | R\$ 3.003,47  |
| 10 | Elisnaldo Sousa e Sousa                | 844.404.903-44 | R\$ 10.020,00 |
| 11 | Antônio de Oliveira de Alencar         | 402.734.822-20 | R\$ 3.998,00  |
| 12 | Maria Leuda Siqueira de Sousa          | 837.296.073-91 | R\$ 4.499,20  |
| 13 | Antônia Maria da Conceição e Silva     | 019.413.533-04 | R\$ 4.499,20  |
| 14 | José de Nazaré Lima da Cunha           | 244.341.832-49 | R\$ 5.000,00  |
| 15 | Rosimaria da Silva Vieira              | 610.299.353-51 | R\$ 4.496,00  |
| 16 | Valteir Almeida do Nascimento          | 742.419.313-91 | R\$ 9.000,00  |
| 17 | Eginaldo Ferreira da Costa             | 980.812.413-53 | R\$ 10.088,63 |
| 18 | Artenia de Oliveira Ferreira           | 060.581.153-96 | R\$ 18.000,00 |
| 19 | Luziano Cavalcante de Carvalho         | 005.423.253-81 | R\$ 6.505,90  |
| 20 | Nelson Edes Costa Nascimento           | 010.268.231-37 | R\$ 2.724,00  |
| 21 | João Wilton Portácio da Silva          | 048.807.773-74 | R\$ 20.000,00 |

Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.

Dom Pedro/MA, 03 de abril de 2024.

**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0cd4a3de39bcf72ac754df6ef842bb57

**AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - CPL/DP**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua agente de contratação, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública do Município, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, anteriormente adiada até ulterior deliberação, fica marcada para às 8h30min do dia 23 de abril de 2024. Dom Pedro/MA, 03 de abril de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Agente de Contratação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0f9cc9d39380a126b3b9f5ca8c95c547

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - CPL/DP**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 - CPL/DP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua agente de contratação, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 23 de abril de 2024 (horário de Brasília/DF), através do [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2024.0111.001/2024 - SEMED e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede do Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 02 de abril de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Agente de contratação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: eda65dc9f6646640e2f49031180fd4b0

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - SEMUS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - SEMUS**

Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - SEMUS - CPL/DP; Processo: 2023.1120.001/2023- SEMUS; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.415.535/0001-40; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de **locação de aparelhos de Raio-X**, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: BIOCENRO LTDA, CNPJ nº 18.746.153/0001-48; Valor total registrado: R\$ 837.600,00 (Oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos reais); Data da assinatura: 02 de abril de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: e4509095d1d611368730dbca025890da

**PORTARIA/SEMUS Nº 015 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA/SEMUS Nº 015 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**  
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor LETICIA SANTOS TEIXEIRA, Matrícula nº 3959-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 014/2024 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0311.001/2024 - SEMAS**, Dispensa

**Eletrônica nº 004/2024 - CPL/DP**, que tem como objeto a aquisição de ovos de chocolate para serem utilizados nas atividades socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), celebrado com a **SEMAS e a CONTRATADA KAMILA ALMEIDA OLIVEIRA**, com o período de vigência de: **27/03/2024 a 31/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

**Mailton Henrique Mota dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 414ff49a9181208d328b369cec6b15a2

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/DP

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023/DP PROCESSO Nº 2023.1107.001/2023 - SEMED

No dia 02 do mês de abril de 2024, após constatada a regularidade dos atos e informações constantes nos autos do Processo em epígrafe, e, considerando que foram atendidos os requisitos legais impostos pela Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 23, inciso II, "b" c/c art. 38, VII, da citada lei, a autoridade competente, **Sr. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, Secretário Municipal de Educação, **HOMOLOGA** a licitação que tem como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: ESCOLA 09 SALAS DO BAIRRO ALTO DO PACOTE - (1117946) FNDE, NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**, referente ao Processo nº 2023.1107.001/2023 - SEMED, Concorrência nº 001/2023/DP.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

| FORNECEDOR   | R\$  |
|--|--|
| VORTEX EMPREENDIMENTOS - LTDA (CNPJ nº 41.927.844.0001-77) | 8.343.786,50 (oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) |

Encaminhar o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que se efetive a formalização e demais providências relativas ao Contrato.

Após, proceda as devidas publicações legais.

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 02 de abril de 2024.

**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 4e6b3aa79e980c9bcd1d5a0218d1534

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

##### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2024

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.151/2023-PME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA D. M. A. C.

EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na **Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito - Ma**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, através das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG Nº 028043852004-8 e CPF/MF Nº 014.256.453-21, Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do RG nº 460451952 e CPF 809.270.923-87, Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, portadora do RG nº 0168577220017 e CPF nº 032.605.723-41 e Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG nº 0336862920078 e CPF nº 936.756.903-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.950.029/0001-93**, com sede na Rua Joao Batista de Sousa, N°1088 B, Bairro - Centro, CEP 65975-000, no Município de Estreito - MA, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade Nº 1298846 SSP/MA e CPF Nº 025.071.553-88.

#### 1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Determina - se que seja feita a inclusão do Elemento de Despesa especificada abaixo, sem prejuízo às dotações e elementos descritos no contrato inicial:

**ORGÃO:** 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0122.2093 - PISO BASICO VARIÁVEL III EQUIPE VOLANTE (CRAS)  
**NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS DO FMAS

**ORGÃO:** 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0125.2101 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF  
**NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DO RECURSO:** FMAS

**ORGÃO:** 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0122.2094 - MANUTENÇÃO DO CRAS - PISO BASICO FIXO  
**NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS DO FMAS

**ORGÃO:** 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.241.0055.2002 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI